



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 497/84 DE 18 DE JULHO DE 1984

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUAN-
TIA DE CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MI-
LHOES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, faço
saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a abrir Crédito Especial na quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (
dez milhões de cruzeiros), destinado a custear despesas com a
construção de um Grupo Escolar na localidade SAPUCAIA, desse Mu-
nicipio, usando os recursos cabíveis consubstanciados no Art.º
43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Muni-
cipal discriminará no Orçamento Programa do Município, a classi-
ficação funcional programática e categorias econômicas cabível
para publicação das despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, 18 DE JULHO DE 1984.


(JOSÉ FELICIANO FILHO)
P R E F E I T O